



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIOAMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) E A AGÊNCIA PARA A GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS, I.P. (AGIF), DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais – AGIF, I.P, doravante referidos como os Signatários, com o intuito de estabelecer cooperação em matéria de manejo integrado do fogo:

Considerando que os Signatários partilham características culturais e reconhecem que a variabilidade climática apresenta desafios e riscos mundiais para o ambiente e para a economia, impactam na saúde humana e propiciam eventos climáticos extremos e incêndios florestais graves que afetam diretamente pessoas, bens, e o património natural;

Considerando que esta parceria e memorando de entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa pode fornecer um amplo quadro de cooperação e apoio entre os parceiros na redução de vulnerabilidades e aumento da resiliência à variabilidade climática e às ameaças de incêndios florestais e assenta num sistema de gestão, integrando iniciativas de planeamento, preparação, prevenção, supressão e recuperação pós-incêndio integradas às necessidades socioculturais das comunidades e à ecologia do fogo dos ecossistemas;

Considerando que este memorando é fundado em resposta a emergências e proteção de recursos e produzido com a finalidade de proteger vidas, propriedades e recursos naturais do Brasil e de Portugal contra incêndios florestais, responder a emergências de todos os tipos e proteger florestas e outros espaços naturais;

Considerando que a AGIF, I.P., sob a alçada do Primeiro-Ministro tem como missão, planejar, coordenar estrategicamente e avaliar o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), através da integração de políticas públicas e das diversas entidades envolvidas;

Considerando que o Ibama, por meio do seu Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo) tem como missão promover, apoiar, coordenar e executar atividades de educação, pesquisa, monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais, integrados pelos diversos níveis de governo;

Considerando que a cooperação entre os Signatários e os órgãos governamentais desempenha um papel fundamental na implementação da solidariedade entre as pessoas e na união de esforços do setor público e privado em tempos de crise;

[Handwritten signature]



Considerando que ambos os Signatários partilham um interesse comum em melhorar as iniciativas de gestão e prevenção de incêndios florestais e colaboram para proteger o bem-estar das suas populações e o meio ambiente;

Considerando que, com base num espírito de cooperação estabelecido entre os dois países, os Signatários pretendem cooperar para reduzir, efetivamente, as ocorrências e risco de incêndios florestais e, assim responder às ameaças criadas pelo fogo à saúde pública, segurança e bem-estar das suas respectivas comunidades, mas também aos ecossistemas e habitats naturais;

Considerando que a colaboração e o intercâmbio mútuo das melhores práticas, tecnologias e pesquisas em manejo integrado do fogo garantem que as ligações sejam estabelecidas para aumentar ainda mais a capacidade, aumentar a proteção de pessoas e bens e reduzir a perda de vidas:

Os Signatários estabelecem o seguinte entendimento:

Cláusula 1 (Alcance)

Partilhar boas práticas ao nível da estratégia, comunicação, pesquisa e tecnologias que melhorem e promovam a prevenção de incêndios florestais.

Partilhar oportunidades de formação, conhecimento técnico, sistemas de informação geográfica (SIG), cenários e simulações em todas as fases do manejo integrado do fogo, incluindo projetos na área de avaliação de catástrofes e riscos na comunidade, programas de intercâmbio, incluindo a preparação de planos de prevenção mobilizadores das comunidades locais.

Partilhar iniciativas de desenvolvimento de mecanismos de governança de risco e gestão de risco, nomeadamente que visem a incorporação da análise de risco nos processos de decisão.

Partilhar análises e soluções de modelos de financiamento das atividades direta ou indiretamente relacionadas com o manejo integrado do fogo, bem como incentivos fiscais ou de natureza financeira, como por exemplo o mecanismo dos seguros.

Partilhar boas práticas que melhorem a capacidade de supressão de incêndios florestais, tais como utilização de conhecimentos e informação meteorológica, técnicas de supressão e especialização dos recursos humanos, ativação de recursos aéreos e terrestres na supressão a incêndio, que garantam uma resposta mais eficaz e integrada por parte das autoridades competentes, com capacidade de intervenção no território.



Partilhar e explorar inovações em métodos de gestão de combustível, incluindo queimas prescritas e queimas controladas, prevenção, coleta e análise de dados, ferramentas e equipamentos, tecnologia e desenvolvimento de políticas de mitigação dos efeitos de incêndios florestais severos, desenvolvendo e empoderando comunidades resilientes aos impactos das alterações climáticas, promovendo uma melhor gestão e valorização do território agroflorestal e melhorando a articulação de recursos.

Promover intercâmbio de recursos humanos especializados, tirando proveito do desfasamento das épocas mais sensíveis a incêndios entre hemisférios, procurando acentuar a cultura de cooperação entre os dois países, aplicando o melhor conhecimento existente em ambos, nas áreas de atuação acima descritas.

Cláusula 2 (Alterações)

Este memorando pode ser alterado a qualquer momento, por acordo mútuo dos Signatários por escrito.

Cláusula 3 (Entidades responsáveis)

A cooperação estabelecida neste Memorando pretende otimizar o trabalho realizado no passado, para além de incorporar os esforços atuais e novas tecnologias, a fim de implementar um sistema ágil, integrado e prático de prevenção e supressão de incêndios florestais que apoie a definição de políticas públicas.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) pretende ser a instituição responsável pela implementação e gestão das atividades resultantes deste Memorando e, sob os seus próprios critérios, atuará em coordenação com outras instituições relevantes para implementar este memorando de entendimento, em áreas de conhecimento técnico-científico mais especializadas.

Por seu turno, a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais - AGIF I.P., pode vir a requerer apoio e participação de instituições relevantes para implementar este memorando de entendimento, em áreas de conhecimento técnico-científico mais especializadas ou por via de outras iniciativas de cooperação externa.

Os Signatários planejam reunir-se, preferencialmente, por videoconferência, mas eventualmente em cada um dos Países, para o desenvolvimento de atividades e eventuais revisões no programa para avaliar a evolução e as realizações, estabelecer prioridades,



identificar necessidades e planejar atividades futuras.

**Cláusula 4
(Efeito)**

Este Memorando de Entendimento produz efeito na data da sua assinatura.

O presente Memorando de Entendimento deixará de produzir efeitos quando um dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando a outra por escrito.

Os Signatários reconhecem que este Memorando de Entendimento se destina apenas a estabelecer cooperação, sem criar quaisquer direitos, benefícios ou obrigações juridicamente vinculativas perante a lei ou autoridade nacional ou internacional. Este parágrafo prevalecerá perante qualquer outra disposição que se revele inconsistente.

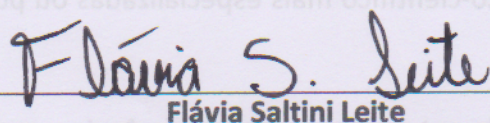
Nenhuma das disposições ora descritas deverá ser interpretada como interferência à autonomia do processo decisório dos Signatários em relação a assuntos e operações próprias. Nada neste Memorando de Entendimento pretende alterar, limitar, ou expandir a autoridade estatutária ou regulatória de cada Parte.

**Cláusula 5
(Plano de trabalho)**

Os Signatários definirão, em concordância com o presente Memorando de Entendimento, o plano de trabalho que se mostre adequado para atingir os objetivos e alcance definidos na cláusula primeira.

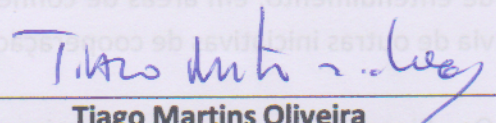
Assinados dois originais, devidamente autenticados, em Porto - Portugal no dia 18 de Maio de 2023.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**


Flávia Saltini Leite

Coordenadora-Geral do Centro Nacional de
Prevenção e Combate aos Incêndios
Florestais - Prevfogo

**AGÊNCIA PARA A GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS,
REPÚBLICA DE PORTUGAL**


Tiago Martins Oliveira

Presidente